



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 1.961/2022
Assunto: Solicitação
Serviço: Secretaria

Araguari, 17 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Araguari, atendendo ao requerimento n. 1.885/2022, de autoria da VEREADORA EUNICE MARIA MENDES, com apoio da Vereadora Ana Lúcia Rodrigues Prado, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, seja ampliada a atenção à mulher na prevenção ao câncer em nosso Município, conforme dispõe a Lei n. 14.335, de 10 de maio de 2022, que “Altera a Lei n. 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre a atenção integral à mulher na prevenção dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal.”.

A legislação vêm ampliar a prevenção, detecção e o tratamento dos cânceres de colo uterino, de mama e colorretal em mulheres. O texto altera a ementa da Lei 11.664, de 2008, e assegura que essas ações de saúde, previstas na Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8.080, de 1990), sejam executadas em todo o território nacional.

De acordo com a nova lei, a mamografia, a citopatologia e a colonoscopia serão asseguradas a todas as mulheres a partir da puberdade, e não mais a partir dos 40 anos ou com o início da vida sexual.

O texto também deixa de fazer referência especificamente aos exames citopatológicos e mamográficos e passa a incluir todo procedimento necessário para diagnóstico dos cânceres. Além disso, a lei dá ao médico a permissão de solicitar a substituição ou complementação dos exames.

Exmo. Sr.
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito do Município de
ARAGUARI – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n. 1.961/2022, Folha 02

A lei anterior garantia para as mulheres com deficiência as condições e os equipamentos adequados para o atendimento em relação a essas doenças e com as mudanças, esse direito fica estendido às mulheres idosas.

Um grande avanço, com a inclusão do câncer colorretal, um dos mais comuns nas mulheres. Onde o diagnóstico precoce proporciona um tratamento mais simples do que um tratamento extensivo, complexo, feito quando a doença já está em grau mais avançado ou com metástases.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA NETO
Presidente

SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA
1º Secretário